

PORFÓLIO DE EXTENSÃO



Fundação Christiano Ottoni

ELABORADO POR:

Fundação Christiano Ottoni
Setor de Parcerias

Av. Antônio Carlos, 6627
Pampulha, Belo Horizonte
(MG)



parcerias@fco.org.br
elo@fco.org.br



+55 31 3409-3571

www.elo.eng.ufmg.br
www.fco.org.br



UFMG

OBJETIVO

Este manual, elaborado pela Fundação Christiano Ottoni e pelo escritório ELO, tem como objetivo esclarecer à comunidade acadêmica da UFMG e às empresas parceiras quais são as diretrizes e as regulamentações para a realização de parcerias no desenvolvimento de **Atividades de Extensão** na Universidade.

Para este fim, parte-se das resoluções gerais da UFMG sobre questões relacionadas aos projetos de extensão, notadamente de prestação de serviços. Citam-se as Resoluções 01/2020, 08/2020, 04/2021, 07/2022 e 13/2022 da UFMG, as Leis Federais 8.958/1994, Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 e o Decreto 7.423/2010.

LEGISLAÇÃO DA EXTENSÃO

A Atividade de Extensão Universitária é regulamentada por Leis e Decretos Federais e por Resoluções dos órgãos colegiados da UFMG. Dentre elas são destacadas as seguintes:

FEDERAL

Regulamentação entre as IFES e as Fundações de Apoio:

- . Lei Federal 8.958/1994.
- . Decreto Federal 7.423/2010.

Regulamentação do Marco Legal de Inovação:

- . Lei 10.973/2004
- . Lei 13.243/2016
- . Decreto 9.283/2018

UFMG

Regulamentação entre a UFMG e as Fundações de Apoio:

- Resolução 10/2004 – Conselho Universitário

Regulamentação de Atividades Acadêmicas Remuneradas:

- Resolução 08/2020 - CEPE
- Resolução 13/2022 – Conselho Universitário
- Resolução 04/2021 - CEPE

Regulamentação de Bolsas :

- Bolsa de Servidores - Resolução 01/2020 – Conselho Universitário;
- Bolsa de Estudantes – Resolução 07/2022 – CEPE;
- Bolsa de Estágio – Lei 11.788/2008.



ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Extensão Universitária é uma importante maneira de possibilitar a interação da Universidade com a sociedade. Dessa forma, é importante conhecer as principais normas estabelecidas para sua realização. A seguir, serão apresentados aspectos essenciais para o entendimento das normas no âmbito da UFMG, e, especificamente, no âmbito de suas Unidades Acadêmicas.

TIPOS DE EXTENSÃO

A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e os diversos setores da sociedade. As Atividades de Extensão podem ser divididas em cinco grandes grupos:

01.

Programa - Atividade caracterizada pela atuação diversificada e integrada de atividades de extensão orientadas por um eixo articulador, que deve ser em torno de determinado público, temática, linha de extensão ou recorte territorial, devendo conter, pelo menos, dois projetos vinculados;

02.

Projeto - Atividade que se constrói juntamente com a comunidade externa em torno de objetivos que necessitam de trabalho processual e contínuo para serem alcançados, com atuação na produção e na construção de conhecimento voltados para o desenvolvimento social, cultural, artístico e tecnológico, podendo abranger, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços;

03.

Curso - Atividade pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, com avaliação de frequência e de aprendizagem e emissão de certificado;

04.

Evento - Atividade que implica a apresentação ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Universidade;

05.

Prestação de serviços - Atividade com tempo determinado de execução para a solução de problemas produtivos ou sociais a partir de conhecimento existente e que poderá resultar em desenvolvimento, aperfeiçoamento ou difusão de soluções tecnológicas já desenvolvidas;

06.

Serviço Técnico Especializado - Atividade de extensão tecnológica voltada ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

DIRETRIZES

APROVAÇÃO NA UNIDADE ACADÊMICA OU EQUIVALENTE:

A Atividade de Extensão deve ser aprovada pela Câmara Departamental, pela Congregação e pelo Centro de Extensão (CENEX), ou órgãos equivalentes, da unidade do coordenador do projeto ou, quando for o caso, da unidade onde será desenvolvida a Atividade de Extensão.

Nos casos em que o servidor que compõe a equipe do projeto esteja vinculado a Departamento, Unidade ou Órgão diferente daquele a que se refere ao coordenador do projeto, a participação do servidor deverá ter a aprovação do órgão de seu exercício.

FOMENTO:

Do valor total do projeto de extensão, 2% deve ser destinado à Universidade e no mínimo 10% à Unidade Acadêmica ou Órgão Suplementar, conforme resolução do Conselho Universitário da UFMG.

Cada unidade acadêmica determina seus percentuais de fomento de acordo com a resolução acima referida.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS: Decreto 7423/2010, art. 11º, parágrafos 1º, 2º, 3º

De acordo com o decreto acima referenciado é necessária a elaboração de relatórios, que deverão abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, nas seguintes situações:

Projetos em Execução: Em cada projeto com duração superior a seis meses é obrigatório, a cada seis meses, o preenchimento e encaminhamento à FCO do Relatório Semestral de Acompanhamento de Projeto, para que seja publicado no Portal da Transparência.

Projetos Encerrados: Quando o projeto encerrar é obrigatório o envio à FCO da Nota Técnica de Prestação de Contas Final, preenchida pelo coordenador e aprovada pela UFMG, para que seja publicado no Portal da Transparência.

DIRETRIZES

MODALIDADES DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Bolsa de Servidores

Nos Projetos de Extensão, a modalidade da bolsa concedida aos servidores é a **Bolsa de Extensão**

A Resolução 01/2020 do Conselho Universitário da UFMG regulamenta a concessão de Bolsas aos seus Servidores, determinando quais os órgãos colegiados aos quais os projetos serão submetidos e o que devem observar nas modalidades de bolsas, bem como seus respectivos valores.

No Art. 6º desta resolução é determinado que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas recebidas pelo servidor não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal. Esse limite deverá ser calculado mês a mês.

Estipula também que durante a apresentação da proposta de projeto à Unidade, o coordenador do projeto assinará termo de responsabilidade quanto ao somatório da remuneração, retribuições e bolsas recebidas de toda a equipe definida pelo plano de trabalho do projeto a ser aprovado, de forma a não exceder o valor e o limite mencionado anteriormente.

DIRETRIZES

MODALIDADES DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Bolsa de Estágio para Estudantes

As bolsas de estágio estão vinculadas a projetos de extensão nas modalidades de prestação de serviços (consultorias, serviços laboratoriais, assessorias, palestras, dentre outros) e devem seguir os seguintes trâmites:

- As contratações devem ser amparadas pela lei de estágio 11.788/2008;
- As contratações e documentos entregues entre os dias 01 a 15 do mês, ocorrerão no 1º dia útil do mês subsequente. Após este prazo as bolsas serão processadas no mês subsequente.
- Os estagiários serão submetidos aos exames médicos: admissional; periódico após 12 meses de contratação e demissional ao término do contrato;
- O custo financeiro total da contratação de um estagiário é composto pelo total das bolsas e auxílios transporte mensais, pelo valor proporcional de férias, pelos exames médicos necessários e pelas contribuições mensais do e-social.
- As contratações de estagiários só ocorrerão mediante disponibilidades financeiras dos projetos por todo período de abrangência do contrato e **NÃO PODEM SER RETROATIVAS**;
- O requerimento de contratação de estagiário está atualizado e disponível [no site da FCO](#).

DIRETRIZES

MODALIDADES DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Bolsa Acadêmica de Estudantes

A concessão de bolsas acadêmicas a estudantes de graduação e de pós-graduação, no âmbito dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação financiados com recursos passíveis de gerenciamento pelas fundações de apoio à UFMG, dar-se-á de acordo com os critérios fixados na Resolução 07/2020 do CEPE e devem seguir os seguintes trâmites administrativos da FCO:

- O prazo de contratação é 10(dez) dias consecutivos, mediante apresentação da documentação;
- As contratações de bolsistas só ocorrerão mediante disponibilidades financeiras dos projetos por todo período de abrangência do contrato e **PODEM SER RETROATIVAS À DATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO**;
- O requerimento de contratação de estagiário está atualizado e disponível [no site da FCO](#).

DIRETRIZES

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

As Atividades de Extensão devem ser propostas e coordenadas, de forma técnica e financeira, por servidores docentes ou técnico-administrativo em efetivo exercício no quadro da UFMG. E de forma técnica por servidores docentes aposentados.

A equipe executora deve ser composta por, no mínimo, $\frac{2}{3}$ de pessoas vinculadas a Institutos Federais de Ensino Superior (IFESs) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

As Atividades de extensão devem ser registradas no SLEX (Sistema de Informação da Extensão da UFMG).

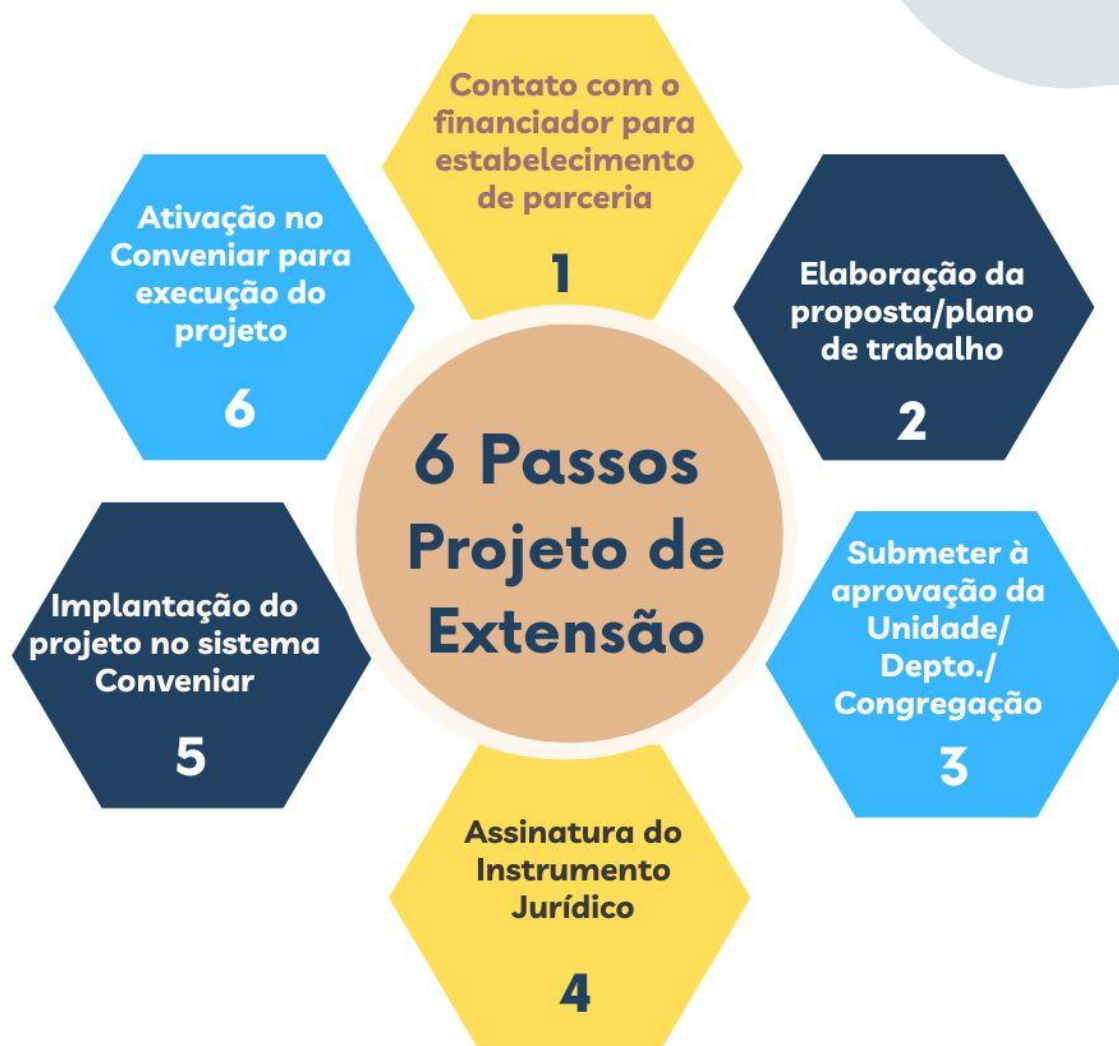
Os projetos formalizados para as atividades de extensão devem conter as seguintes informações:

- (i) caracterização da natureza acadêmica e da relevância para a sociedade;
- (ii) grau de comprometimento e qualificação da equipe, bem como o impacto gerado nas outras atividades realizadas;
- (iii) orçamento completo, cronograma e forma de financiamento e gerenciamento;
- (iv) valores de remunerações e percentuais de repasses de fomento;
- (v) especificação do processo de acompanhamento, avaliação e prestação de contas;
- (vi) especificações sobre direitos autorais e patentes quando for o caso;
- (vii) especificação sobre divulgação e publicação de resultados quando não houver restrição justificada.

TRAMITAÇÃO

PROJETOS DE EXTENSÃO

O processo de tramitação de propostas é de responsabilidade do setor de Gestão de Parcerias da FCO. Contempla toda a parte burocrática envolvida na oficialização de propostas entre especialista, Universidade e financiador. É iniciado quando há uma intenção formal do financiador e do especialista em realizarem um projeto em conjunto.



Passo a passo

1

**COORDENADOR DO PROJETO/
ELO/GESTÃO DE PARCERIAS E
ASSESSORIA JURÍDICA DA FCO**

Contato com o Financiador para
estabelecimento de parceria

2

**COORDENADOR DO PROJETO
GESTÃO DE PARCERIAS/ELO**

Elaboração proposta/
Plano de Trabalho

3

COORDENADOR DO PROJETO

Submeter à aprovação da
Unidade/ Departamento/
Congregação

4

FINANCIADOR / FCO

Assinatura do Instrumento
Jurídico

5

GESTÃO DE PARCERIAS FCO

Implantação do projeto no
sistema Convênio

6

**SETOR DE PROJETOS FCO/
COORDENADOR DO PROJETO**

Ativação no Convênio para
execução do Projeto



UFMG



Escritório de Ligação
da UFMG



elo@fco.org.br



+55 31 3409-4904



Instagram: [@eloufmg](https://www.instagram.com/eloufmg)



www.elo.eng.ufmg.br



www.linkedin.com/company/eloufmg



Fundação Christiano Ottoni